



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 278/2001

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CONTRATAR EM REGIME DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
UM AGENTE DE CAMPO.**

A Prefeita Municipal de Turucu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por idêntico período, um agente de campo, para atuar no combate a dengue.

Art. 2º- A remuneração será de R\$ 220,00(duzentos e vinte reais) mais adicional de insalubridade de 20%.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.01 quando dá efetiva contratação da profissional.

Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2001.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanol

Secretário Municipal de Administração e Planejamento